



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3012

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Descaracteriza ou desafeta o bem que especifica, convertendo-o em bem dominical ou patrimonial e para recompor transforma a Área Institucional II em Área Verde”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, o bem de uso comum do povo, caracterizado como Área Verde, sendo convertido em bem dominical ou patrimonial, o imóvel denominado **“Área Verde”** com **área de 1.650,00m²**, situado à Rua Deputado Simão da Cunha, no loteamento Vitória, no bairro Açude, nesta cidade, de propriedade do **Município de Itajubá**, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula n.º 35.167 em 08 de maio de 2008.

Art. 2º Para recompor a desafetação referida no artigo anterior fica o bem designado **“Área Institucional II”** com área de **2.900,00m²**, localizado a Rua 10, na quadra A, loteamento Paraíso, bairro Açude, nesta cidade, transformada em Área Verde com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula n.º 39.880 em 25 de junho de 2013.

Art. 3º A desafetação especificada no artigo 1º tem por objetivo viabilizar a construção de um prédio para abrigar a ESF - Estratégia de Saúde da Família, no bairro Açude.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de novembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo